

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 13/2/2002, publicado no DODF de 15/2/2002, p. 21. Portaria nº 96, de 27/2/2002, publicada no DODF de 28/2/2002, p.15.

Parecer n°. 18/2002-CEDF Processo n°. 030.002165/2001

Interessado: Instituto Técnico Educacional "Madre Teresa"

- Credencia, por três anos, o Instituto Técnico Educacional "Madre Teresa", localizado na QNH 8, Lote 2, Sobreloja, 1º pavimento, Setor "H" Norte, Taguatinga-DF.
- Autoriza o funcionamento da Educação Profissional Área de Saúde, com o curso de Técnico em Enfermagem.
- Aprova a Proposta Pedagógica, o Plano de Curso e a matriz curricular.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – A LPC – Sociedade Educacional Ltda, mantenedora do Instituto Técnico Educacional "Madre Teresa", localizado na QNH 08, Lote 02, Sobreloja, 1° pavimento, Setor "H" Norte, Taguatinga - DF, requer o credenciamento dessa instituição, bem assim a autorização de funcionamento para a Educação Profissional – área de saúde, habilitação de Técnico em Enfermagem.

A instituição requerente foi criada em maio de 2001 e iniciou suas atividades em 6 de agosto de 2001. Sua mantenedora, embora com denominação diferente, faz parte do mesmo grupo administrativo da Santana LS Escola Técnica de Enfermagem Ltda, que mantém a LS Escola Técnica de Enfermagem, já credenciada por 3 (três) anos pela Portaria nº. 85/2000-SE.

ANÁLISE – Os técnicos da SUBIP apresentaram o relatório de fls. 358 a 362, analisando as condições da escola, em face do que dispõem as Resoluções 2/98-CEDF, artigos 76, 151 e 158, 4/99-CEB/CNE e 1/2000-CEDF.

O relatório e a documentação que integram o processo permitem concluir que o Instituto Técnico Educacional "Madre Teresa" reúne condições satisfatórias para o seu credenciamento e para a autorização da educação profissional.

A mantenedora, LPC – Sociedade Educacional Ltda, comprovou sua existência legal mediante a apresentação do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, em 15/5/2001, no qual consta que a referida sociedade iniciou suas atividades em 2/5/2001.

O Alvará de Funcionamento, concedido a título precário, autoriza o desenvolvimento de atividades relativas à Educação Profissional, com validade até 3/7/2002.

A instituição funciona em prédio locado para a sua mantenedora até 14/5/2004, conforme previsto no contrato de locação anexado de fls. 6 a 12, o qual contém, entre outras, cláusula onde o proprietário compromete-se a renová-lo por mais três anos após o vencimento.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A Gerência de Engenharia e Arquitetura/SE, com base no art. 80 da Resolução nº. 2/98-CEDF, em virtude da inexistência da Carta de Habite-se, emitiu laudo conclusivo, no qual afirma que a escola "está apta para funcionamento na modalidade de ensino proposta: Ensino profissionalizante na área de enfermagem."

Os Técnicos da SUBIP consideraram que os recursos necessários ao desenvolvimento do currículo presente na Proposta Pedagógica são "suficientes e adequados para o curso oferecido e a demanda atual" (fls. 359/362).

Os recursos humanos disponíveis, quais sejam o corpo docente e o pessoal técnico-pedagógico, possuem habilitação ou qualificação correspondentes às funções que exercem.

A Proposta Pedagógica está elaborada de acordo com o art. 158 da Resolução 2/98-CEDF tendo sido abordados todos os aspectos por ela sugeridos e mediante os quais foram estabelecidas as diretrizes básicas do projeto pedagógico do Instituto Técnico Educacional "Madre Teresa". Tratando-se de instituição voltada exclusivamente para a educação profissional – área de saúde, a direção buscou desenvolver seu trabalho em consonância com os princípios legalmente estabelecidos para essa modalidade, porém de forma articulada com o ensino médio (fls. 211). De acordo com a referida proposta, entre seus objetivos está o da "... formação do profissional – cidadão, e o desenvolvimento da pesquisa comprometida com a melhoria da qualidade de vida...".

O Plano de Curso, coerente com a Proposta Pedagógica, foi elaborado conforme o requerido pelas Resoluções 4/99-CEB/CNE, art. 10 e 1/2000-CEDF, art. 2°, definindo a estrutura didático-pedagógica do curso Técnico em Enfermagem.

A estrutura curricular do curso Técnico em Enfermagem compreende 3 (três) módulos a serem desenvolvidos em regime semestral que totalizarão 1600 horas, das quais 1200 horas destinam-se às atividades teórico-práticas e 400 horas ao estágio supervisionado, no que é compatível com a Res. 4/99-CEB/CNE, art. 9°, §2° e o anexo dessa mesma Resolução, que define a carga horária mínima para a área de saúde. O curso tem metodologia presencial, com a matrícula efetuada por módulo, observados os prérequisitos (fls. 371), sendo que a parte prática desenvolver-se-á de forma contextualizada visando, segundo o Plano de Curso, por "... em ação o aprendizado" (fls. 380). Não há previsão de terminalidade parcial, sendo que, se solicitado, poderá ser expedida certificação parcial para possibilitar estudos subseqüentes. O aluno deverá receber o diploma de técnico após concluir todos os módulos, inclusive o estágio, e comprovar a conclusão do ensino médio.

O estágio supervisionado, desenvolvido em 400 horas, será oferecido após o 3º módulo com o objetivo de levar o aluno a vivenciar a teorização desenvolvida em sala de aula. O plano de estágio foi inserido ao Plano de Curso, constituindo as fls. 437 a 445 do processo.

A assessoria solicitou à escola instrumento visando assegurar a realização do estágio e essa apresentou a declaração inserida às fls. 447, onde o Diretor do Hospital Santa

ACTIVIE VINIE

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Marta, entidade hospitalar particular, afirma ter firmado convênio entre a instituição que dirige e o Instituto Técnico Educacional "Madre Teresa", assegurando a realização do estágio.

Para dar atendimento às exigências da Resolução 2/98-CEDF, art. 83, §3°, a instituição foi inspecionada em 9/8/2001 e 25/9/2001 pelo Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN-DF, cujos laudos conclusivos dão conta de que o laboratório da escola conta com material pedagógico suficiente.

Quanto ao Regimento Escolar, foi considerado em consonância com a Res. 2/98-CEDF, art. 151, pelos técnicos da SUBIP/SE, que opinaram favoravelmente para a sua aprovação.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos que instruem o processo, o parecer é por:

- a) Credenciar, por 3 (três) anos, a partir de agosto de 2001, o Instituto Técnico Educacional "Madre Teresa", localizado na QNH 8, Lote 2, Sobreloja, 1º pavimento, Setor "H" Norte, Taguatinga DF, mantido pela LPC Sociedade Educacional Ltda;
- b) autorizar a oferta da Educação Profissional Área de Saúde, com o curso de Técnico em Enfermagem;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, o Plano de Curso e a matriz curricular, que constitui anexo deste parecer;
- d) validar os atos escolares praticados a partir de agosto de 2001 e de acordo com a matriz curricular ora aprovada.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de janeiro de 2002.

GERALDO CAMPOS Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 30.1.2002

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 18/2002-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Instituto Técnico Educacional "Madre Teresa"

Curso: Técnico em Enfermagem - Educação Profissional

Modalidade: Regular

Duração: 16 meses **Turno**: Diurno/Noturno **Regime**: Semestral

Duração : 16 meses Turno : Diurno/Notur	no Regime : Semestral	
MÓDULO I	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Estudos Regionais	20	
Anatomia Humana	60	
Fisiologia Humana	60	
Microbiologia e Imunologia	80	
Parasitologia Humana	20	
Higiene e Profilaxia	20	
Fundamentos da Educação e Saúde	30	
Nutrição e Dietética	60	
Psicologia Aplicada e Ética Profissional	40	
Introdução à Metodologia da Pesquisa	20	
Subtotal	410	
MÓDULO II	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Introdução à Enfermagem	120	
Enfermagem em Saúde Pública	80	
Enfermagem Cirúrgica	100	
Enfermagem Médica	120	Ter cursado o Módulo I
Enfermagem Materno Infantil-Juvenil	100	
Enfermagem em Neuropsiquiatria	50	
Subtotal	570	
MÓDULO III	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Noções de Administração de Unidades de	40	
Enfermagem		
Organização do Processo de Trabalho em	60	
Enfermagem		Ter cursado o Módulo II
Pronto Socorro e UTI	60	
Promoção da Saúde e Segurança	60	
Subtotal	220	
TOTAL GERAL DE HORAS DO CURSO	1200 + 400h de Estágio	

Observações:

- 1. O Curso destina-se aos alunos que concluíram ou estão cursando o Ensino Médio ou estudos equivalentes.
- 2. Os componentes curriculares poderão ser desenvolvidos em 3 blocos devidamente modularizados, sendo o primeiro com 10 componentes, o segundo com 6 e o terceiro com 4 componentes, perfazendo um total de 1200 horas mais 400 horas de Estágio Supervisionado. Quanto à <u>Certificação</u>, de acordo com o disposto no Regimento Escolar, o Instituto Técnico Educacional "Madre Teresa" expedirá certificado parcial sem terminadade, objetivando estudos subseqüentes, quanto solicitado e <u>Diploma</u>, desde que comprovem a conclusão do Ensino Médio, bem com a realização do Estágio Supervisionado, previsto no presente Plano de Curso.
- 3. O Estágio Supervisionado será realizado após o Módulo III.
- 4. Horário de Funcionamento: Matutino: das 8h às 12h15

Vespertino: das 14h às 18h15 Noturno: das 19h às 23h15

5. A duração da hora/aula é de 60 minutos cada, sendo oferecidos 4 (quatro) tempos de aula de efetivo trabalho escolar.